



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

VISTO

EM 11.10.17  
*Alberto T. B. M.*  
SUPERINTENDENTE DE  
ATIVIDADES TÉCNICAS

CONSULTA TÉCNICA 18/2017 - SAT	
<b>ASSUNTO</b> EXIGÊNCIA DE BRIGADA DE INCÊNDIO NOS PROCESSOS SIMPLIFICADOS	<b>LEGISLAÇÃO REFERENTE</b> LEI ESTADUAL Nº 7.456/2013 DECRETO Nº 55.175/2017 IT GERAL PROVISÓRIA IT 40/2014 CBMAL.
<b>DOCUMENTO:</b>	
1. CONSULTA EFETUADA:  Em atendimento a Solicitação S/N, datada de 05 de Junho de 2017, apresentada pelo Sr. Nicolas Siqueira Marinho, CNPJ 10.171.473/0010-04 e 10.171.473/0039-88, representando a empresa FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL, com PSCIP nº 7325 e 7401, o qual questiona a cobrança de brigada de incêndio para Processos Simplificados.	
2. RESPOSTA:  Considerando que a IT Geral Provisória estabelece as exigências mínimas sobre os preventivos para as edificações obrigadas a possuírem Projeto Técnico, conforme Anexo A, tabela 4 - para edificações de área igual ou inferior 750m <sup>2</sup> ou altura igual ou inferior a 12m:  - Observa-se que a brigada de incêndio é exigida apenas para edificações do grupo F com capacidade de público superior a 100 pessoas.	

*Alberto T. B. M.*  
11/10/17



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

TABELA 4

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA INFERIOR OU IGUAL A 750m <sup>2</sup> E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00 m									
Medidas de Segurança Contra Incêndio	A, D, E e G	B	C	F			H		I e J
				F2, F3, F4, F6, F7 e F8	F1 e F5	F9 e F10	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5	
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	-	X	X	-	-	-	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X <sup>1</sup>	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	-	-	-
Deteção de Incêndio	-	-	-	X <sup>2</sup>	-	-	-	-	-
Gas Canalizado	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	-

NOTAS ESPECÍFICAS:  
1 – Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviços;  
2 – Exigido para lotação superior a 100 (cem) pessoas.  
3 – Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizadas no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GERAIS:  
a – Para o Grupo M (especiais) ver tabelas específicas;  
b – Para a Divisão G-5 (hangares): prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;  
c – As Divisões L-2 e L-3 somente serão avaliadas pelo Corpo de Bombeiros mediante Comissão Técnica;  
d – As instalações elétricas, SPDA e gas canalizado devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;  
e – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Brasileiras;  
f – Depósitos em áreas descobertas, observar as exigências da Tabela 6J.

Considerando que a IT 40/2014 Processo Simplificado estabelece a exigência brigada de incêndio em seu item 7.7.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

**7.7 Treinamento dos funcionários (Brigada de Incêndio)**

Todas as edificações deverão possuir funcionários treinados com conhecimentos básicos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros-socorros. A quantidade de funcionários treinados (brigadistas) deverá ser conforme a tabela 5.

**Tabela 5:** Relação da quantidade de brigadistas.

Quantidade total de funcionários	Quantidade de brigadistas
Até 04 (quatro)	02 (dois)
Até 06 (seis)	03 (três)
Até 08 (oito)	04 (quatro)
Acima de 08 (oito)	04 (quatro) + 1 (um) brigadista para cada grupo de 20 funcionários

Exemplo para 16 funcionários:

Número de brigadistas acrescidos =  $(16 - 8) / 20 = 0,2 = 1$  (um) brigadista.

Total de brigadistas = 04 + 01 = 05 brigadistas

**Nota:**

- 1 - O treinamento dos funcionários (brigadistas) deverá ser realizado observando as recomendações de Instrução Técnica específica.
- 2 - Os certificados de treinamento dos funcionários poderão ser requisitados pelo CBMAL a qualquer tempo.

Observando-se a incoerência entre as instruções técnicas acima citadas no que se refere ao preventivo brigada de incêndio, o CBMAL, estabelece para a exigência deste preventivo no Processo Simplificado que seja observado pela tabela 4 do anexo A da IT Geral Provisória.

O CBMAL orienta que os responsáveis pelo uso, das edificações isentas do preventivo brigada de incêndio, deverão treinar seus funcionários em conhecimentos básicos para atuar na prevenção de incêndio, na utilização dos extintores, e no abandono do local.





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Maceió - AL, 04 de outubro de 2017.



KELTON RODRIGO VITORIO DE FÁRIAS – MAJ BM



AILTON BARBOSA TRINDADE – CAP BM



GÊNESIS FAGNER DANTAS GÓES – 1º TEN BM

